



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 105ª REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Conforme art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, realizou-se dezessete horas e trinta minutos do vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro a Quinta Reunião de Diretoria Administrativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rosa Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o chefe da Secretaria-Geral, Maurício Drummond Uzeda.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Não há itens de deliberação na pauta.

2. ASSUNTOS GERAIS

2.1 Despacho DG nº 25335786, de 21.08.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº [50500.087760/2024-36](#)

Objeto: Senado Federal - Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e o Senado Federal, tendo o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) na qualidade de órgão executivo com o objetivo de estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor-Geral Rafael Vitale, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. 54 c/c § 2º do art. 42 do Regimento Interno.

2.2 Despacho DGS nº 25321527, de 21.08.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº [50500.364992/2023-32](#)

Assunto: Real Maia Turismo e Cargas Ltda. - Aplicação de penalidade decorrente da infração à legislação de transportes de passageiros, especificamente à inobservância da obrigação do envio de dados do sistema de Monitoramento embarcado.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Guilherme Sampaio, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. 54 c/c § 2º do art. 42 do Regimento Interno.

3. ASSUNTOS GERAIS EXTRAPAUTA

3.1 - Processo nº 50500.162352/2024-71

Assunto: Regras de migração opcional para o sistema de Pedágio Eletrônico (Free Flow) no escopo dos projetos de concessão que ainda não tiveram edital publicado.

Decisão: A Diretoria Colegiada da ANTT, em resposta ao Despacho SUCON SEI nº 25278844, consubstanciado pelos Ofícios nº 1531/2024/SNTR SEI nº 25278819, emitido pelo Ministério dos Transportes, e nº 452/2024-GS SEI nº 25279170, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, e considerando a Política Nacional de Outorgas Rodoviárias, instituída pelo Ministério dos Transportes através da Portaria nº 995, de 17 de outubro de 2023 (§ 4º, Art. 13), deliberou por estabelecer diretriz executiva, com fundamento no inciso II do artigo 11 do Regimento Interno da ANTT (Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022), para que a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) inclua disposições relativas à migração opcional para o sistema de Pedágio Eletrônico (Free Flow) nos projetos de concessão cujo edital ainda não tenha sido publicado. Tais disposições devem estar alinhadas com as recomendações do Tribunal de Contas da União, constantes nos processos TC 002.926/2024-5 e TC 005.717/2024-8, bem como nos Acórdãos 1373/2024 – Plenário e 1592/2024 – Plenário. A SUCON deverá assegurar que as cláusulas propostas não afetem os direitos e obrigações essenciais dos contratos, nem comprometam o equilíbrio econômico-financeiro dos mesmos ou os princípios que nortearam as decisões do TCU, conforme os acórdãos mencionados.

3.2 - Processo nº 50500.164226/2024-51

Assunto: Conectividade por Sinal de Telefonia nos projetos de concessões rodoviárias.

Decisão: Considerando a) a necessidade de garantir meios de comunicação eficazes e confiáveis entre os usuários e as concessionárias em situações de emergência, visando assegurar um atendimento eficiente e aumentar a segurança dos usuários; b) a importância de garantir disponibilidade de conectividade nos trechos rodoviários concedidos para viabilizar a implementação de inovações tecnológicas que possam contribuir significativamente para a preservação do meio ambiente e a redução da emissão de gases poluentes; c) a manifestação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), por meio do Ofício nº 264/2024/GPR-ANATEL (22445933); d) a diretriz estabelecida na Política Nacional de Outorgas Rodoviárias, instituída pelo Ministério dos Transportes através da Portaria nº 995, de 17 de outubro de 2023 (inciso II, § 3º, Art. 16); e a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em resposta ao Despacho SUCON 25359213, deliberou por estabelecer diretriz executiva, com fundamento no inciso II do artigo 11 do Regimento Interno da ANTT (Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022), para que a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) inclua disposições nos contratos de concessão que estabeleçam a obrigação de implementação de conectividade em 100% dos trechos concedidos nos projetos de concessão cujo edital ainda não tenha sido publicado; em relação aos projetos que já obtiveram manifestação conclusiva pelo Tribunal de Contas da União (TCU), tais como Lote CN 1, CN5, Rodovias do Paraná - Lote 3 e Rodovias do Paraná - Lote 6, a SUCON deverá assegurar que as inclusões propostas não afetem os direitos e obrigações essenciais dos contratos, não comprometam o equilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, nem os princípios que nortearam as decisões do TCU.

3.3 – Determinação da Diretoria Colegiada

Assunto: Plano de ação HSWIM

Decisão: A Diretoria Colegiada determina que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) apresente, no prazo de 30 dias, um plano de ação para a celebração dos termos aditivos de alteração dos Postos de Pesagem convencional para o modelo de pesagem em movimento (High Speed Weigh-in-Motion – HS-WIM), bem como um mapeamento da situação das concessionárias que não implementaram as balanças de pesagem previstas em contrato, já prevendo a sua substituição pelo novo modelo.

3.4 - Determinação da Diretoria Colegiada

Assunto: Plano de ação PPD

Decisão: A Diretoria Colegiada determina que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) apresente, no prazo de 30 dias, um diagnóstico abrangente sobre a inclusão dos Postos de Parada e Descanso (PPD) em todos os contratos de concessão de infraestrutura rodoviária, conforme a determinação da Portaria nº 387 de 17/04/2024.

3.5 - Determinação da Diretoria Colegiada

Assunto: Plano de ação RADAR

Decisão: A Diretoria Colegiada determina que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) apresente, no prazo de 30 dias, um diagnóstico abrangente para os medidores de velocidades presentes nos contratos de concessão rodoviária, avaliando sua eficácia, necessidade de inclusão ou exclusão, cobertura e o estado atual de funcionamento, com o objetivo de promover uma infraestrutura rodoviária que garanta a segurança e eficiência no transporte rodoviário.

3.6 - Processo nº 50500.079263/2024-64

Assunto: Suspensão dos contratos de supervisão da SUROD pelo prazo de 120 dias

Decisão: Considerando que o prazo de suspensão dos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da ANTT está próximo do vencimento, conforme a decisão registrada no item 3.1 da Ata da 88ª RDA, de 29 de abril de 2024 (SEI 23308991), cujo término ocorrerá em 28 de agosto de 2024, e em virtude manutenção e agravamento do cenário com severas restrições orçamentárias impostas à ANTT, que ainda exigem ajustes nas despesas, a Diretoria Colegiada anui com a prorrogação da suspensão desses contratos por mais 120 dias, a partir de 29 de agosto de 2024.

3.7 - Processo nº 50500.069128/2023-20

Assunto: Relatório de acompanhamento das estimativas de indenização final dos contratos de concessão em relicitação.

Decisão: A Diretoria Colegiada determina a apresentação trimestral pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD das informações referentes as estimativas de indenização final dos contratos de concessão em relicitação - Via040, MSVia, Concebra e Autopista Fluminense.

3.8 – Despacho DFQ (25432914), de 26.8.2024

Processo nº 50500.145886/2024-32

Assunto: Revogação da Deliberação 128, de 20 de maio de 2024.

Decisão: Conforme Despacho DFQ (SEI nº 25432914), a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor e, por unanimidade, aprova a proposta de revogação da Deliberação nº 128, de 20 de maio de 2024 e, adicionalmente, determina à Procuradoria Federal junto à ANTT que ao ser enviado parecer de força executória de todos os processos judiciais às Superintendências seja dada ciência à Diretoria Colegiada.

Dado o encerramento da Centésima Quinta Reunião de Diretoria Administrativa pelo Senhor Diretor-Geral, R: Vitale Rodrigues, às dezenove horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, eu, Maurício Drummond Uzeck, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MAURICIO DRUMMOND UZEDA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 28/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 28/08/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 28/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 28/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 28/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 28/08/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25461546** e o código CRC **C49F4028**.